



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.02.002
PROCESSO Nº 2018.01.02.002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.02.002
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 01 de fevereiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.01.02.002 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, kit's de vela e mortalhas e prestações de serviços de locação de veículo tipo carro fúnebre (serviço de traslado) para atender a demanda das famílias conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.01.02.002, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Secretária de Assistência Social, Trabalho e Turismo, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretária de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretária de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Massapê.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

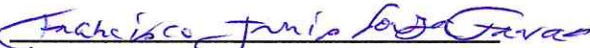
Massapê/CE, 01 de fevereiro de 2018.



Andrea Evangelista Barbosa
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo
ÓRGÃO GERENCIADOR


José Daniel Freitas
**JOSE DION FREITAS ME -
FUNERARIA PLAMOVIR**


Leiliane Silva Campos
**LEILIANE SILVA CAMPOS ME -
LOCAVELL**

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Francisco Junior Costa Tavares
CPF: 906 76 943-5

2. 
Nome: _____
CPF: 008.232.243-05



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.02.002.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.01.02.002, celebrada entre o Município de Massapê, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2018.01.02.002.

EMPRESA : JOSE DION FREITAS ME - FUNERARIA PLAMOVIR
ENDEREÇO : Rua Coronel Teixeira Pinto, 446 - Centro - Cruz/CE
CNPJ Nº : 14.621.802/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO; CAIXA 100% EM MADEIRA, COM 06 (SEIS) ALÇAS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA EM MADEIRA COM DURATEX E 04 (QUATRO) CHAVETAS DE METAL, CÂMARA ARDENTE E SUPORTE PARA CAIXÃO.	UND	110	R\$ 425,00	R\$ 46.750,00
2	KIT DE VELA, CONTENDO 04 VELAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 24 HORAS;	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
3	MORTALHA ADULTA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COR BRANCA (MASCULINA COMPOSTA POR CAMISA, CALÇA E MEIAS OU FEMININA COMPOSTA POR VESTIDO E MEIAS).	UND	110	R\$ 70,00	R\$ 7.700,00
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE REAIS) INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1 ,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO: POPULAR; MODELO: SEXTAVADO, CAIXA 100% EM MADEIRA, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA EM MADEIRA COM DURATEX E 04 (QUATRO) CHAVETAS DE METAL.	UND	35	R\$ 225,00	R\$ 7.875,00
5	MORTALHA INFANTIL CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COR BRANCA (ROUPINHA INFANTIL MASCULINA OU FEMININA).	UND	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
6	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO DE 60CM, PADRÃO: POPULAR;	UND	35	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



MODELO: SEXTAVADO, CAIXA 100% EM MADEIRA, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA EM MADEIRA COM DURATEX E 04 (QUATRO) CHAVETAS DE METAL.					
					R\$ 73.725,00

EMPRESA : LEILIANE SILVA CAMPOS ME - LOCAVELL
ENDEREÇO : Rua Delmiro Gouveia, 977 - Centro - Varjota/CE
CNPJ Nº : 18.445.397/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
7	SERVIÇOS DE TRASLADO EM CARRO FUNERÁRIO - LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CARRO FÚNEBRE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), NO MÍNIMO 02 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL OU DIESEL), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. DESTINADO AO TRASLADO DE CORPOS. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	3780	R\$ 4,90	R\$ 18.522,00
					R\$ 18.522,00

Massapê/CE, 01 de fevereiro de 2018.


Andrea Evangelista Barbosa
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo
ÓRGÃO GERENCIADOR


José Daniel Freitas
**JOSE DION FREITAS ME -
FUNERARIA PLAMOVIR**


Leiliane Silva Campos
**LEILIANE SILVA CAMPOS ME -
LOCVELL**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo do município de Massapê/CE, tornam público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.01.02.002:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, kit's de vela e mortalhas e prestações de serviços de locação de veículo tipo carro fúnebre (serviço de traslado) para atender a demanda das famílias conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

EMPRESA REGISTRADAS(AS): JOSE DION FREITAS ME - FUNERARIA PLAMOVIR
VALOR GLOBAL: R\$ 73.725,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA REGISTRADAS(AS): LEILIANE SILVA CAMPOS ME - LOCAVELL
VALOR GLOBAL: R\$ 18.522,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 12 (doze) meses.

ASSINA(M) PELOS(AS) EMPRESA(S) REGISTRADA(S): José Daniel Freitas e Leiliane Silva Campos, respectivamente.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Andrea Evangelista Barbosa.

Massapê/CE, 01 de fevereiro de 2018.


Andrea Evangelista Barbosa
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.01.02.002, cujo objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, kit's de vela e mortalhas e prestações de serviços de locação de veículo tipo carro fúnebre (serviço de traslado) para atender a demanda das famílias conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no dia 01 de fevereiro de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Massapê/CE, 01 de fevereiro de 2018.


Andrea Evangelista Barbosa

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.02.002 - PROCESSO Nº 2018.01.02.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.02.002 - Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, kit's de vela e mortalhas e prestações de serviços de locação de veículo tipo carro fúnebre (serviço de traslado) para atender a demanda das famílias conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. **DA VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** **JOSE DION FREITAS ME - FUNERARIA PLAMOVIR**, pelo valor global de R\$ 73.725,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais) referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e **LEILIANE SILVA CAMPOS ME - LOCAVELL**, pelo valor global de R\$ 18.522,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais) referente ao item 07. **SIGNATÁRIOS:** Andrea Evangelista Barbosa - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo - José Daniel Freitas - Responsável Legal **JOSE DION FREITAS ME - FUNERARIA PLAMOVIR** - Leiliane Silva Campos - Responsável Legal **LEILIANE SILVA CAMPOS ME - LOCAVELL**. Massapê/CE, 01 de fevereiro de 2018.

PUBLICAR para circular com data de **02/02/2018**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **DIÁRIO DO NORDESTE**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Beberibe – Aviso de Adendo de Edital e Prosseguimento de Licitação. A Secretária de Educação Municipal de Beberibe-CE, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2018EDUC-PP – Secretaria de Educação, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município de Beberibe, conforme abaixo: **RUBRICA** recebimento de impugnações e diante do conhecimento das mesmas, decidiu-se por alterar o Edital supracitado, conforme abaixo: 1 - Fica alterada a redação do item 04, subitem 4.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, para os seguintes termos: 4.1. O licitante adjudicatário se obriga a entregar para análise a amostra dos produtos, no Departamento de Assistência Estudantil - DAE, na Avenida Maria Calado, s/nº, Centro, Beberibe - Ceará, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da solicitação da Secretaria de Educação, nos horários de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min de segunda a sexta, o qual condicionará todas as entregas, especialmente quanto à marca, que não poderá, sob qualquer hipótese, ser substituída. As amostras dos produtos deverão ser entregues em forma de KIT com uma unidade, contendo o nome da empresa e em cada produto a especificação da marca. 2 – Fica alterada a forma de julgamento das propostas de Menor Preço por Lote, para Menor Preço por Item, refletindo na alteração dos itens, devendo obedecer a uma sequência única do primeiro item do lote I ao último item do lote IX Por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, encaminhando o presente termo ao setor de licitação para publicação desta alteração, sendo mantidas as demais condições do instrumento convocatório em apreço. Ante as presentes alterações, fica reaberto o prazo para apresentação dos documentos de credenciamento, habilitação e propostas, cuja sessão fica marcada para o dia 20/02/2018, às 09:00hs. Informações na sala da CPL e pelo fone (85) 3338-1234. **Beberibe – Ceará, 01 de fevereiro de 2018. Remy Sousa Leitão – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2018.01.02.002 - Processo Nº 2018.01.02.002 - Pregão Presencial Nº 2018.01.02.002. Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, kit's de vela e mortalhas e prestações de serviços de locação de veículo tipo carro fúnebre (serviço de traslado) para atender a demanda das famílias conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2018. Fundamentação legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e nº Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. Fornecedor(es) Registrado(s): Jose Dion Freitas ME - Funeraria Plamovir, pelo valor global de R\$ 73.725,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais) referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e Leiliane Silva Campos ME - Locavell, pelo valor global de R\$ 18.522,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais) referente ao item 07. Signatários: Andrea Evangelista Barbosa - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo - José Daniel Freitas - Responsável Legal: Jose Dion Freitas ME - Funeraria Plamovir - Leiliane Silva Campos - Responsável Legal Leiliane Silva Campos ME - Locavell. **Massapê/CE, 01 de fevereiro de 2018.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 14.001/2017-01a06 - PE, Pregão Eletrônico Nº 14.001/2017 - PE. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e do FUNDEB. Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Contratados: LR Serviços e Construções EIRELI - ME, José Suassuna Sindeaux Neto - ME, M & M Queiroz Construções e Serviços LTDA - ME e LC Construções Locações e Serviços EIRELI - ME, Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018. Assinatura: 27 de Dezembro de 2017. Signatários: Fernando Ronny de Freitas Oliveira - Secretário de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Lucas de Queiroz Ximenes Rodrigues, José Sindeaux Neto, Francisco Bruno Sousa Silva e Douglas Michel Farias Barbosa Sobral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2018.02.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.02.01.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na coordenação e realização de ações de mobilização junto ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 20 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 01 de fevereiro de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2018.01.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2018.01.15.1, sendo o seguinte: a empresa Felix de Figueiredo e CIA LTDA EPP vencedora junto aos Lotes 1 e 2, por apresentar preços compatíveis com o orçamento. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295. **Jardim/CE, 29 de Janeiro de 2018. Weston Paulo Coelho dos Santos - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.12.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob nº 2017.12.28.1, sendo o seguinte: a empresa Vereda Com. Distrib. de Veículo e Máquinas Ltda vencedora junto ao Lote 1, por apresentar preços compatíveis com o orçamento. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295. **Jardim/CE, 29 de Janeiro de 2018. Weston Paulo Coelho dos Santos - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2018.01.15.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2018.01.15.2, sendo o seguinte: a empresa Vereda Com. Distrib. de Veículo e Máquinas Ltda vencedora junto ao Lote 1, por apresentar preços compatíveis com o orçamento. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295. **Jardim/CE, 29 de Janeiro de 2018. Weston Paulo Coelho dos Santos - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2018.01.17.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2018.01.17.1 sendo o seguinte: Licitante(s) Vencedor(e)s – Francisco Hugo Oliveira Felipe - ME, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 01 de fevereiro de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro(a) Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Cancelamento. A Prefeitura Municipal de Ocara, através da Comissão de Pregão, comunica aos interessados o Cancelamento do Pregão Presencial nº 001/18-PP-SCEJ, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de estruturas e bandas destinada ao evento de carnaval 2018 do Município de Ocara- CE. **Ocara-CE, 01 de fevereiro de 2018. Antonio Paz - Pregoeiro.**

